



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 204/11 de 27 de outubro de 2011

27 10 11
Arturo Filiz

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação de Moradores do Bairro Matadouro em José de Freitas – Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Matadouro em José de Freitas – Piauí, uma entidade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de José de Freitas – Piauí, situada no bairro matadouro.

§ 1º A Associação de Moradores do Bairro Matadouro em José de Freitas – Piauí, fundada em 24 de agosto de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 06.326.018/0001-64, com alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de José de Freitas sob o nº 102/2011, tem como finalidade principal representar os moradores daquela comunidade perante os órgãos públicos de todas as esferas federais, estaduais e municipais na busca de melhorias de educação, segurança, água, luz, saneamento básico, dentre outras como promover estudos, pesquisas, cursos, palestras, estas presentes no seu estatuto social.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades a entidade atuará executando diretamente projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das seções, em 27 de outubro de 2011.

Flávio Nogueira Júnior
DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Bairro Matadouro em José de Freitas – Piauí, sem fins lucrativos, com caráter de organização social de interesse público, constitui-se em uma associação representativa dos moradores do bairro Matadouro em José de Freitas/PI.

Fundada em 24 de agosto de 2003, a Associação de Moradores do Bairro Matadouro em José de Freitas – Piauí se destaca pela representação dos moradores daquela comunidade perante os órgãos públicos de todas as esferas: Federal, Estadual e Municipal, sempre em busca de melhorias na saúde, educação, segurança, saneamento básico, etc.

A Associação de que trata o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a Declaração de Utilidade Pública e para isto, apresenta a documentação necessária para tal fim, preenchendo os requisitos legais para aquisição.

Ela possui toda a sua Diretoria eleita e empossada e está legalmente constituída para o pleno desenvolvimento de suas funções.

Assim, conclamo os nobres pares para que, juntos, possamos outorgar o título proposto no presente Projeto de Lei.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MATADOURO

A M O B A M

José de Freitas - Piauí

ESTATUTO SOCIAL

José de Freitas, Agosto de 2003.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MATADOURO – JOSÉ DE FREITAS – PIAUÍ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Matadouro, fundada em 24 de agosto de 2003, com sede no Bairro Matadouro, e foro jurídico na cidade de José de Freitas, comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Bairro Matadouro tem as seguintes finalidades:

- a – Identificar problemas, aspirações de seus sócios e procurar soluções;
- b – Analisar a realidade, planejar, executar acompanhar e avaliar as ações, sempre com a real participação dos associados;
- c – Administrar e definir normas de exploração de atividades econômicas comunitárias;
- d – Estabelecer contatos com outras comunidades, visando o intercâmbio de idéias e experiências, bem como a união em torno de aspirações comuns;
- e – contratar, acompanhar e avaliar serviços técnicos de apoio às atividades produtivas dos associados, salientando-se entre eles, a formação e aperfeiçoamento;
- f – Manter convênio ou outros instrumentos legais com órgãos públicos ou privados, objetivando captação de recursos que permitam o crescimento e desenvolvimento sócio-econômico dos membros da associação;
- g – Desenvolver trabalho de educação comunitária e cooperativista, promovendo estudos, pesquisas, cursos, palestras, publicações, programas de radiodifusão, encontros, etc;
- h – Promover aquisição e suprimento de insumos e de bens de consumo familiar para os associados;

Parágrafo Único – A Associação poderá constituir empresas ou então participar como quotista de cooperativas ou como acionista em sociedades anônimas, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Matadouro será constituída por sócios de ambos os sexos, maiores de 16 (dezesseis) anos, que sejam trabalhadores (as) Rurais, desde que residente no Bairro Matadouro.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – São órgãos da administração da Associação:

- a – Assembléia Geral;
- b – Diretoria;
- c – Conselho Fiscal.

Art. 11 – A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão máximo da Associação, dentro dos limites deste Estatuto e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12 – As deliberações das Assembléias gerais serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvados os casos previstos nestes Estatutos, sendo de sua competência exclusiva:

- a – Manifestar sobre toda e qualquer matéria de interesse da Associação, sua administração e funcionamento;
- b – Estabelecer o valor da mensalidade social e outras contribuições por ela estabelecidas;
- c – Deliberar sobre admissão, demissão e punição de associados;
- d – Deliberar sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;
- e – Resolver os casos omissos e as contradições destes Estatutos.

Art. 13 – As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Art. 14 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente duas vezes ao ano e Extraordinariamente sempre que necessário. O quorum de instalação será, em primeira convocação, de metade mais um e, em Segunda convocação, uma hora após a primeira, de 10% (dez por cento) dos sócios em dia.

Art. 15 – A Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a – Aprovação das contas da gestão do ano anterior;
- b – Aprovação do relatório anual de atividades.
- c – Avaliação e planejamento de atividades para o ano seguinte;
- d – Aprovação da previsão orçamentária;
- e – Quaisquer assuntos de interesse da associação, excluídos os de competência exclusiva da Assembléia extraordinária.

Art. 16 – As Assembléias gerais Ordinárias serão convocadas pelo presidente da Associação, em conformidade com a diretoria, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, do qual constará

Art. 21 – À presidência compete:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;
- III – Assinar título de dívida, balanços e orçamentos, emitir e endossar cheques conjuntamente com a tesouraria;
- IV – Assinar convênios e ajustes com organizações governamentais ou não governamentais para execução de programas de interesse da Associação;
- V – Presidir as reuniões e Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e reuniões da Diretoria;
- VI – Supervisionar as atividades da Associação;
- VII – Outras que aprobe a Diretoria.

Art. 22 – À vice-presidência compete:

- I – Auxiliar a presidência nas suas atividades e assumi-la quando for o caso;
- II – Coordenar e implementar as atividades da Associação relativas às políticas sociais, educação, saúde;
- III – Acompanhar e implementar as atividades relacionadas à terceira idade e à juventude.

Art. 23 – À secretaria geral compete:

- I – Organizar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;
- II – Redigir e divulgar as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais;
- III – Responsabilizar-se pelas correspondências e manter em boa ordem e segurança os documentos da associação;
- IV – Apresentar relatório anual de atividades da associação;
- V – Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos da associação;
- VI – Assinar conjuntamente com o Presidente, as convocações para as reuniões e Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias;
- VII – Atender aos demais serviços da Secretaria, trazendo sempre em dia a correspondência e o arquivo em boa ordem e segurança.

Art. 24 – À tesouraria compete:

- I – Receber as mensalidades sociais;
- II – Abrir e movimentar conta bancaria, bem como os demais recursos, conjuntamente com a presidência;
- III – Assinar título de dívida, balanços e orçamentos, emitir e endossar cheques conjuntamente com a presidência;
- IV – Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da associação;
- V – Preparar e apresentar a previsão orçamentária;
- VI – Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e trabalhistas;
- VII – Preparar prestação de contas anualmente;

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições para renovação da diretoria e conselho fiscal serão realizadas em escrutínio direto e secreto, obedecendo às normas previstas em regimento interno eleitoral aprovado pela assembleia geral, respeitando o presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente poderão participar do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, o associado com, pelo menos, seis meses de membro da associação e que esteja em dia com suas obrigações até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Art. 32 – Não poderão ser postulantes a cargo da Diretoria os associados que tenham cargos políticos partidários ou sejam candidatos aos mesmos.

Art. 33 – O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral, composta de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral e regulada em regimento interno eleitoral, dela não podendo fazer parte membro da atual direção, candidatos ou parentes próximos de candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral para eleger a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento Interno Eleitoral será convocada pela diretoria, mediante edital assinado pela presidência, do qual constará obrigatoriamente a ordem da pauta, a duração e o local da Assembleia, prazo para registro de candidaturas e data e os horários de início e encerramento da votação.

Art. 34 – Só poderão concorrer às eleições as chapas nas quais as composições da diretoria e do conselho fiscal, considerada separadamente, bem como as respectivas listas dos suplentes, contenham:

- I – No mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres;
- II – No mínimo 30% (trinta por cento) de candidatos e candidatas que não hajam ocupado quaisquer cargos, efetivos ou suplentes, na gestão anterior;
- III – Composição que não apresente grau de parentesco próximo entre os membros da diretoria e do conselho fiscal e entre os primeiros e os segundos;

CAPÍTULO V DOS MANDATOS

Art. 35 – Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal, bem como dos seus respectivos suplentes, terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo ocupado.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 39 – Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – Advertência – quando com atitudes ou palavras cometerem faltas, contrariando os interesses da Associação, mas consideradas de menor gravidade pela Assembléia Geral;
- II – Suspensão Temporária – quando rescindir em atitudes anteriormente citadas, ou outras consideradas pela Assembléia Geral;
- III – Exoneração – quando cometerem faltas consideradas de maior gravidade pela Assembléia Geral;

ART. 40 - Os membros da diretoria que contrariarem os interesses da Associação, segundo decisão da Assembléia Geral, poderão ser afastados de seus cargos em uma Assembléia Geral com pelo menos dos terços de seus associados em dias com suas obrigações.

ART. 41 – Os membros da diretoria que forem candidatos a cargos eletivos partidários serão afastados de seus cargos provisoriamente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 – Nenhum cargo receberá salário ou terá vínculo empregatício com a associação A assembleia poderá fixar apenas pró-labore conforme achar necessário.

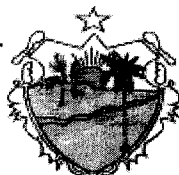
Art. 43 – O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação e só poderá ser alterado, no seu todo ou em parte, através de assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 44 – Os casos omissos ou de dupla interpretação serão resolvidos pela assembleia geral convocada em conformidade com o presente estatuto.

José de Freitas, PI, 24 de agosto de 2003.

José Rodrigues de Oliveira
- Presidente-

Maria do Livramento Pereira do Nascimento
- Secretaria Geral -



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

C.N.P.J.: 06.554.786/0001-75

Email: www.josedefreitas.pi.gov.br

Rua EDGAR GAIOSO No.61, Centro, Fone: (86)3264-1300, (86)3264-1335

ALVARÁ

DE

FUNCIONAMENTO

No.: 102/2011

ESTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE DESDE QUE OBEDECIDAS AS
NORMAS CONSTANTES DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL
CONFORME LEI Nº 964/97.

IDENTIFICAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MATADOURO

C.E.M.: 261

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00h as 18:00hs

C.N.P.J.: 06.326.018/0001-64

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL

C.P.F.: 003.352.003-89

NOME: JOSE CELESTINO DA SIVA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: CONJUNTO MATADOURO Q-03 CASA -0 NÚMERO: 4 COMPL.:

BAIRRO: MATADOURO

CEP.: 64110-000

OUTRAS INFORMAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CANAE - FISCAL: 9430800

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/03/2004

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE: 31/12/2011

DATA DA EXPEDIÇÃO: JOSE DE FREITAS(PI), 18 de Fevereiro de 2011

Edmundo Campos Pintos
Diretor Deptº. Tributário

Controle: Usuário -- Data -- Hora de Emissão
VALDENIRA 18/02/2011 09:26



Destaques do governo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.326.018/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO MATADOURO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOBAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO Q 3 CASA 4 - CONJ. MATADOURO	NUMERO 4	COMPLEMENTO	
CEP 64.110-000	BAIRRO/DISTRITO MATADOURO	MUNICÍPIO JOSE DE FREITAS	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 30/6/2010 às 10:40:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Soli... 30/06/2010

Ata de eleição e posse da nova diretoria da Associação de moradores do Bairro Mata de ouro - AMOBAM - José de Brito - PS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2010 (dois mil e dez) das 9:00h às 16:00h no Centro comunitário do mesmo Bairro Matadouro conforme edital de convocação publicado dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2010 (dois mil e dez), início dos trabalhos com a leitura do edital seguido o processo de votação presidido por Maria do Livramento Pereira do Nascimento convocando a Assembleia da Associação como única chapa com a seguinte composição, José Celso da Silva Presidente, Antonio Pereira Lopes - vice presidente, Naily Gomes da Silva - Secretário - Geral, Maria Glória Pereira do Nascimento - Tesoureira, Francisca dos Chagas Rocha - Diretora de Esportes, José Batista da Silva Cunha - Diretor de Eventos. Conselho Fiscal Efetivo, I Domingos Gonçalo da Silva Neto, II Maria do Livramento da Costa Araújo, III Maria de Sotima de Oliveira Marois, para um mandato de 2 (dois) anos de 26 (vinte e seis) de Setembro de 2010 (dois mil e dez), à 26 (vinte e seis) de Setembro de 2012 (dois mil e doze), com a seguinte votação 40 (quarenta) votantes sendo 37 (trinta e sete) a favor da chapa votada e 03 (três) votos brancos, assim eleita esta diretoria por votação direta e secreta. Sem ninguém mais nada a falar foi empossada a nova diretoria pelo a Ex Diretoria, mesa diretora da eleição e socios presentes na assembleia, para um mandato de 02 (dois) anos. Eu Naily Gomes da Silva, Secretário-geral da associação lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada

maria do Livramento de Sousa

Rita de Cassia Lima da Silva

Quincy Gomes da Silva Neto

Miguel da Rocha Sobrinho

Maria do Livramento Silva Oliveira

Assimado ~~Neto~~ da Silva

Guilherme Antunes da Rocha

Rita Costa

Antonia Gonçalves Cardoso

Maria de Jesus Walther do da Silva

Maria dos Prazeres de Melo Rocha

Jaiana Gomes da Silva

Maria Ant da Silva

Francisca das Chagas Campos

Dorothéia da Silva Lima

Maria do Paz Alenda de da Rocha

Maria de Fátima de Oliveira Moraes

Arlene Rocha de França

Maria Assunção de Oliveira Santos

Marly Derval S Oliveira

Antonia Pereira Campos

Assimado Arrogo-Francisca de Sousa

Marly Gomes da Silva

Assimado Arrogo-Rosa Maria da Con-
ceição Rocha

Marly Gomes da Silva

Assimado Arrogo-Francisca Maria da
Conceição

Marly Gomes da Silva

Assimado Arrogo-Filomena Craveiro
da Rocha

Marly Gomes da Silva

Assimado Arrogo-Marlene Paulino de Sousa

Marly Gomes da Silva

Assinado Arago-Maria da Anunciação
 Mendes de Araújo
 Wailly Gomes da Silva
 Assinado Arago-Maria Pereira da Rocha
 Wailly Gomes da Silva

Reconheço por semelhança

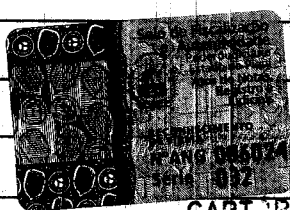
firmas de Francisco de Olegário do documento,

de Celso de Siqueira e glorio
 de do Ribeiro e do

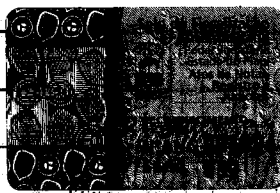
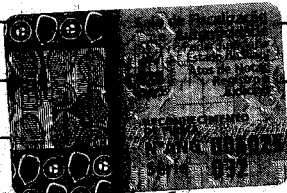
Em testemunho da verdade.

José de Freitas (PI), 11/11/10

Tabela Pública do 1º Ofício



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ
 Francisco de Olegário V. Carneiro da Silva
 ESCRIVÃO



OFÍCIO

S - PIAUÍ

ESCRIVÃO

Ata da reunião ordinária da Associação de Operadores do Bairro Mutuolano (AMORAM). Aos quarenta e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (2010) os quarenta e duas horas (14:00h) na sede do Centro Comunitário do referido Bairro Mutuolano. Realizou-se uma reunião com os sócios para tratar dos assuntos de todos que residem no Bairro como o melhoramento das ruas, sobre a horta, melhoramento do Centro Comunitário, sobre o programa de habitação e outros assuntos pertinentes à Associação.

E não havendo mais nada a se tratar o Presidente encerra



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

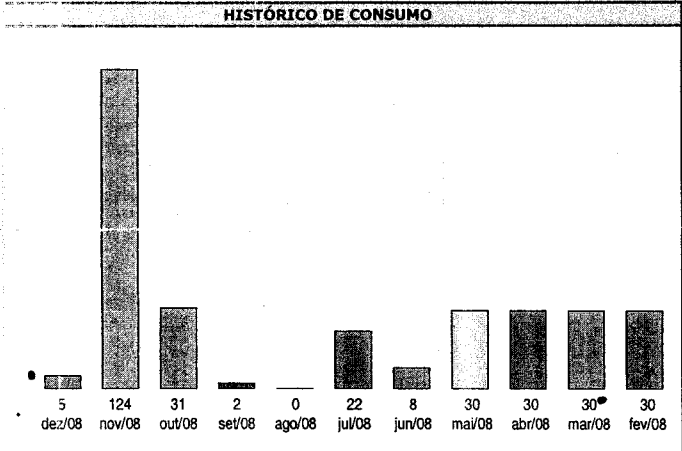
Av. Maranhão, 759 • Centro Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 • IE: 193013835
CEP: 64001-010 • www.cepisa.com.br

FATURA ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO		Para contato com a empresa informar este número
NOTA FISCAL Nº 000.109.439		
APRESENTAÇÃO	VALOR - (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
14/01/2009		0971894-0
VENCIMENTO	21,91	MÊS FATURADO
21/01/2009		JANEIRO/2009
		Número FD 00

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE	CPF OU CNPJ
Assoc Moradores do B Matadouro Cj Matadouro S/N CAPELA Jose de Freitas	
Jose de Freitas - PI 64110-000	COD. ATIV. 6161 COD. AGRUP.

DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA											
LOCALIZAÇÃO					CLASSE		CÓDIGOS		TENSÃO PONTO ENTREGA (V)		
COR	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	CLASSE	SUBCLASSE	TIPO DE LIGAÇÃO	NORMAL	MÍNIMA	MÁXIMA	
046	320	02	043	555720	COMERCIAL	03	01	MONOFASICA	220	201	231

DADOS DA MEDIÇÃO					DATAS DE LEITURA			DÍAS FAT.	CÓD. IRR
MEDIADOR		LEITURA		CONSUMO - (kwh)	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA		
CÓDIGO E NÚMERO	CONST.	ANTERIOR	ATUAL						
A543574		2561	2595	34	02/12/2008	03/01/2009	03/02/2009	32	



DADOS DO FATURAMENTO			
DESCRIÇÃO	FATURADO (KWh)	TARIFA (R\$/KWh)	VALOR (R\$)
CONSUMO	34	0,523844	17,81
CONTRIB. ILLUM. PÚBLICA			2,63
MULTA POR ATRASO Ref. a 11/2008			1,47
PIS - 0,19			
COFINS - 0,91			

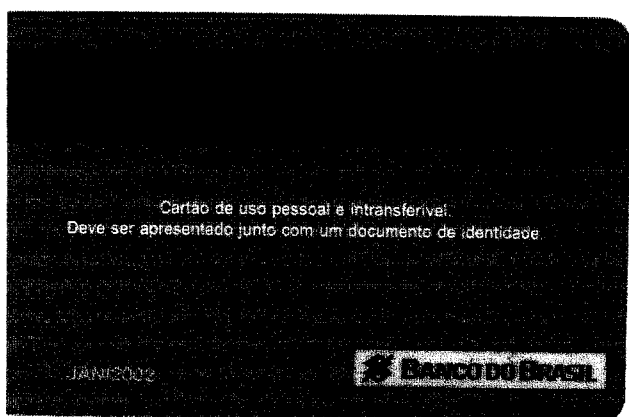
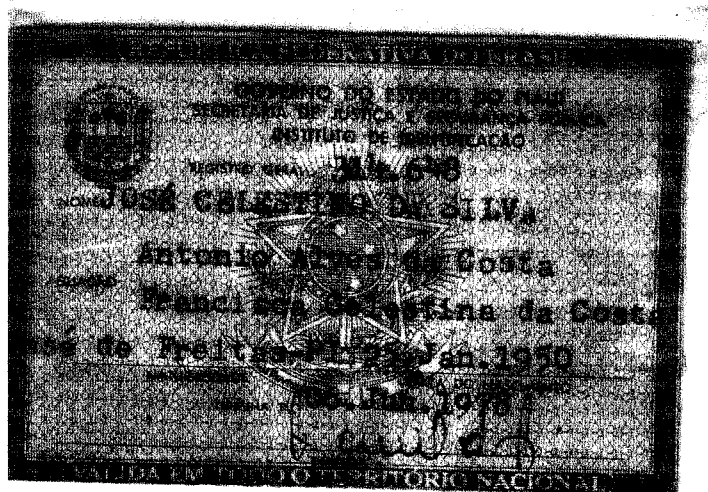
HISTÓRICO DE PAGAMENTO				
MÊS/ANO	FD	VENCIMENTO	VALOR - (R\$)	DATA PAGAMENTO
11/2008	0	21/11/2008	73,50	23/12/2008
10/2008	0	21/10/2008	19,54	13/11/2008
09/2008	0	19/09/2008	15,53	19/09/2008
08/2008	0	20/08/2008	15,41	19/09/2008
07/2008	0	21/07/2008	16,24	19/09/2008
06/2008	0	20/06/2008	15,11	19/09/2008
05/2008	0	21/05/2008	15,49	13/11/2008
04/2008	0	22/04/2008	15,26	23/06/2008
03/2008	0	24/03/2008	15,48	23/06/2008
02/2008	0	22/02/2008	15,43	23/06/2008

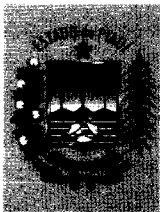
MÉDIA DE CONSUMO - (kWh)				
ÚLTIMOS 3 MESES	53	ÚLTIMOS 12 MESES	29	
COMPOSIÇÃO DA TARIFA - (R\$)				
DISTRIBUIÇÃO	ENERGIA	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS
7,24	5,14	0,53	0,25	4,66
DADOS ICMS				
BASE CÁLCULO - (R\$)	17,81	ALÍQUOTA	20%	VALOR - (R\$) 3,56
RESERVADO AO FISCO				
D270C1BD8877B7C6403DD55D85376FC9				

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO	CONJUNTO ELÉTRICO	APURAÇÃO
	JOSE DE FREITAS	NOVEMBRO/2008

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO	LIMITE ANEEL	APURAÇÃO CEPISA
É direito do cliente solicitar à CEPISA os valores apurados do DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DEC DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA	13,50	11,82
	FEC FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA	13,50	8,79
	DIC DURAÇÃO E INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA	33,00	0,00
	FIC FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA	25,00	0,00
	DMIC DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA	16,50	0,00

REAVISO DE VENCIMENTO: ATE A EMISSAO DESTA CONTA NAO HA REGISTRO DE PAGAMENTO DA FATURA Dezembro/2008 FD 00 VENCIMENTO 21/02/2009 NO VALOR: 16,13 CONFORME LEI 8987/95 E RES. 456/00 ART 91. O SERVIÇO PODE SER SUSPENSO 15 DIAS APÓS ESTE REAVISO.





Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 01 / 11 / 11

EWAGS
Conselheira de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo de Comissões Técnicas

Ao Deputado F. U...

para relatar.

Em 01 / 11 / 11

Presidente Comissão de Constituição e Justiça